



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321 –

E-mail: . antoniojose@muriaeprev.com.br

PORTARIA nº 045/2017 de 26 de maio de 2017.

INSTITUI O AGENDAMENTO PARA O ATENDIMENTO NO SETOR DE BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV E DESIGNA RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO.

O PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao que dispõe o art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 3.432 de 27 de março de 2007 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar um atendimento mais cômodo, individual e personalizado para os segurados, além de permitir ao setor de benefícios se preparar para o atendimento de acordo com a necessidade de cada servidor.

CONSIDERANDO que o Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev através do setor de benefícios, hoje atende a uma demanda de mais 2000 servidores ativos e mais de 500 aposentados e pensionistas, o que ocasiona um atendimento diário que não está permitindo que setor de benefícios realize em tempo hábil e com a segurança necessária a efetivação dos processos de aposentadoria. Além disso, o setor de benefícios organiza o fluxo e o atendimento da perícia médica que é realizada toda terça-feira.

CONSIDERANDO que a demanda de atendimento do setor de benefícios com relação a pedido de aposentadorias, simulação de aposentadorias, pedido de emissão de CTC, pedido de revisão de benefícios, pedido de abono de permanência, atendimento de diversas situações individuais, perícias médicas que a cada dia aumenta e todo este atendimento é realizado por uma única servidora.

CONSIDERANDO que o setor de benefícios necessita de um período para realização de um expediente interno para a finalização de todas as rotinas que o setor comporta;

CONSIDERANDO o tempo hábil para o atendimento com a relação a análise de pedido de aposentadoria é superior a 60 minutos, o que demanda uma análise criteriosa do setor de benefícios;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321 –

E-mail: . antoniojose@muriaeprev.com.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o programa de Agendamento para Atendimento dos segurados do Muriaé-Prev no setor de benefícios.

Art. 2º - Fica nomeada a Coordenadora do Setor de Benefícios, senhora Solange Maria Mattos Baldanza responsável pelo agendamento conforme o assunto e sua demanda de tempo.

Art. 3º - O objetivo das medidas é dar mais segurança, normatizar e uniformizar o atendimento do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev), modernizando e desburocratizando o cumprimento de sua missão, que é servir os servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 26 de maio de 2017.

Antônio José Pereira de Oliveira
Presidente do Muriaé-Prev.
Masp- 113